



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):
Secretaria Executiva.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra (pedreiro, eletricista, pintor, servente de pedreiro, carpinteiro e outros) com equipamentos para realização de manutenção predial com a construção da sala do Cartório Eleitoral (Parceria Institucional), junto a sede do prédio da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1- A contratação justifica-se pela necessidade da realização de manutenção predial com a construção da sala do Cartório Eleitoral (Parceria Institucional).

Considerando que o município de Brasilândia de Minas não possui uma sede própria para o Cartório Eleitoral, a Câmara Municipal disponibilizará espaço físico em suas dependências para a instalação e funcionamento de uma Sala do Cartório Eleitoral.

Para viabilizar a operação e a prestação de serviços à população, e em apoio à Justiça Eleitoral, faz-se necessária contratação da mão de obra, diante da indisponibilidade de servidores públicos no quadro da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas que possam atuar na área objeto desta contratação, nos leva a obrigatoriedade da terceirização.

luara



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Descrição e quantidade:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra (pedreiro, eletricista, pintor, servente de pedreiro, carpinteiro e outros) com equipamentos para realização de manutenção predial com a construção da sala do Cartório Eleitoral (Parceria Institucional), junto a sede do prédio da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme Projeto Arquitetônico.	Serv	01

4. Observações gerais

4.1. Da Execução:

4.1.1. Entende-se necessário que o objeto da contratação observe os seguintes requisitos mínimos:

- a) Prestação dos serviços por profissional qualificado;
- b) Execução dos serviços de forma contínua, integral e presencial no local da obra;
- c) Utilização adequada dos materiais fornecidos pela Câmara Municipal, com responsabilidade da contratada pela correta aplicação, conservação e aproveitamento racional dos insumos;
- d) Atendimento rigoroso às normas técnicas da ABNT, especialmente as aplicáveis à execução de revestimentos cerâmicos, assentamento de pisos e azulejos, reboco, contra piso, impermeabilização, acabamento e aplicação de gesso;
- e) Execução de acabamentos em pontos de bordas, quinas e cantos;
- f) Instalação de acessórios de banheiro (vaso, pia, suporte de papel, etc.), caso necessário;
- g) Limpeza do ambiente ao final da obra, com retirada de resíduos e entulho;
- h) Cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho durante a execução, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e cuidados com a integridade do prédio público e das pessoas no

Juanne



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

entorno da obra;

- i) Responsabilidade da contratada pela contratação e supervisão de toda mão de obra, arcando com os encargos legais, inclusive previdenciários, trabalhistas, fiscais e de segurança;
- j) Apresentação de nota fiscal, como condição para o pagamento.

4.1.2.A execução se dará sob o modelo de empreitada por preço global, com prazo de execução previamente fixado, mediante ordem de serviço. O contratado será responsável por entregar os serviços contratados prontos para uso, com a devida limpeza da área.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Executiva–Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica

4.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

01.031.0101.2006.3.3.90.39.00 - FICHA: 28

4.3. Prazo para pagamento:

4.3.1. O pagamento será realizado em duas parcelas iguais, sendo a primeira na assinatura do contrato e outra após a conclusão total dos serviços, em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Executiva, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

4.3.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em

Luara



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

virtude de penalidade ou inadimplência.

4.3.6- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.7- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

4.3.8- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

Brasilândia de Minas/MG, 01 de dezembro de 2025.

Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica
Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica
Secretaria Executiva

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica
Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica
Secretaria Executiva